

## PECUÁRIA

### **Produtor, fique atento! O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento restringiu o uso das A**



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

No dia 28 de dezembro de 2011, o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, institui a IN 48 que restringe o uso das Avermectinas com prazo de carência maior que 28 dias em bovinos em fase de engorda. (publicada no Diário Oficial da União no dia 29/12/11). A Avermectina é a molécula que dá origem aos antiparasitários com princípio ativo como a IVERMECTINA, ABAMECTINA, DORAMECTINA E MOXIDECTINA, nos mais diversos nomes comerciais encontrados nas lojas agropecuárias. O produtor fica proibido a utilizar qualquer um dos princípios ativos acima citados, quando o prazo de carência for superior a 28 dias, conforme texto da IN 48 abaixo:

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 48, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004 e o que consta do processo nº 21000.014393/2011-70,

Resolve:

Art. 1º Proibir em todo o território nacional o uso em bovinos de corte criados em regime de confinamentos e semi-confinamentos, de produtos antiparasitários que contenham em sua formulação princípios ativos da classe das avermectinas, cujo período de carência ou de retirada descrito na rotulagem seja maior do que vinte e oito dias.

Parágrafo único: a proibição prevista no caput se aplica também ao uso em bovinos de corte criados em regime extensivo, na fase de terminação.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa ensejará ao infrator as penas da lei.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM

D.O.U., 29/12/2011 - Seção 1

Carências de alguns produtos encontrados no mercado:

Ivermectina 1% - 28 dias *	Abamectina 1% - 21 dias *	Moxidectina 1% - 28 dias *
Doramectina 1% - 35 dias	Ivermectina 1% LA (Longa Ação) - 42 dias	Moxidectina 10% - 73 dias
Abamectina 1% LA (Longa Ação) - 42 dias	Ivermectina 3,15% - 122 dias	Ivermectina 3,25 ou 3,5% - 125 dias *

Produtos permitidos para uso nos animais em fase de engorda, conforme prevê a IN 48. A medida tem por objetivo eliminar alguns problemas com países importadores, que tem encontrado resíduos desses princípios ativos na carne brasileira e garantir uma melhor segurança alimentar para os consumidores de carne bovina.

FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical

VERSÃO EM PDF





SistemaFamato

[www.sistemafamato.org.br](http://www.sistemafamato.org.br)

